

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s): Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ABERTURA: 17/05/2021- **HORÁRIO:** 08h:00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro , CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITACAO E PROPOSTA-PROJETO DE VENDA
4. DA HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA- PROJETO DE VENDA
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
8. DO ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, FINANCEIROS E VALORES ESTIMADO
10. DO PAGAMENTO
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
14. DO FORO

ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Modelo de Projeto de Venda;
Anexo III Minuta do Contrato;
Anexo IV Relação das Escolas da Rede Municipal;
Anexo V Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria;
Anexo VI Declaração de Responsabilidade Limite de Venda;
Anexo VII Cronograma de Entrega.

CHAMADA PÚBLICA N°002/2021 PROCESSO N°045/2021

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2021, com Dispensa de licitação conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e demais normas que regem a matéria, no que couber, e nas condições deste edital.

II - Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura dos envelopes em sessão pública, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 043/2021 publicada no Diário Oficial deste município em 13 de janeiro de 2021, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.1.1. Fornecedores Individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

2.1.2. Grupo Informais: agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

2.1.3. Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA-PROJETO DE VENDA

3.1. Para participação da Chamada Pública, **Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais** deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de preços (Projeto de

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

Venda) em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

CHAMADA PÚBLICA N° ____/2021

DATA DE ABERTURA ____/____//2021

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

CHAMADA PÚBLICA N° ____/2021

DATA DE ABERTURA ____/____//2021

NOME/RAZÃO SOCIAL

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1)

4.1. Para o processo da Chamada Pública, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar sob pena de inabilitação os documentos abaixo relacionados.

4.1.1. Os documentos de habilitação relacionados neste processo deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope). Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

4.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

4.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
- b) Extrato da **DAP** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais, **Dívida Ativa da União e a Seguridade Social INSS**.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);
- e) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**MODELO ANEXO V**).

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

4.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
- b) Extrato da **DAP** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Seguridade Social **INSS**.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);
- e) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (MODELO ANEXO V).

4.4. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da **DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**;
- b) **Estatuto** e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Seguridade Social **INSS**.
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);
- h) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, (MODELO ANEXO V).
- i) **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

limite individual de venda de seus cooperados/associados, (MODELO ANEXO VI).

4.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - LEI ESPECÍFICA

4.5.1 Serão necessárias às documentações abaixo especificadas, conforme o caso, para todos os fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais que apresentarem produtos nas seguintes condições:

a) **Produtos de origem animal**, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

▪ O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser apresentado a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.**

b) Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.

▪ O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto será exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.**

c) Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

▪ O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, sendo que durante a execução do projeto será exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.**

4.5.2 - Embalagens para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes/ Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.

4.5.3 - As organizações que incluem em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas

CHAMADA PÚBLICA N°002/2021 PROCESSO N°045/2021

Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5. DA PROPOSTA– PROJETO DE VENDA (ENVELOPE N° 2)

5.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Formais deverão apresentar a proposta- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo no anexo II.

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o nº do **CPF** e nº da **DAP** física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o nº do **CNPJ** e nº da **DAP** jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Não serão aceitos preços diferentes dos mencionados no subitem 3.1 do Anexo I - Termo de Referencia deste edital, resultando na desclassificação daquele item do projeto de vendas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. No dia, horário e local designado neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

6.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes autorizados no procedimento, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. As documentações dos envelopes serão analisadas pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

6.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes autorizados.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.1.1. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.1.2. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 7.1.2 item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 7.1.2 item III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no local indicado na Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, na qual se atestará o seu recebimento, pelo responsável indicado pelo município.

8.2. A entrega dos produtos alimentícios deverá ocorrer dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela contratante, e seu término se dará até o fornecimento total do quantitativo contratado ou até a data final de vigência do instrumento contratual.

8.3. O recebimento dos produtos será provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório. Esgotado o prazo de 03 (três) dias do recebimento provisório, não havendo recusa, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

8.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação.

8.6. Todas as despesas com transporte, encargos tributários, trabalhistas, fiscais, entre outros, deverão estar inclusos no preço ofertado.

8.7. Fica assegurado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, FINANCEIROS E VALORES ESTIMADO

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Setor	501 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	501
Projeto Atividade	2032 – Gestão de Alimentação Escolar
Função Programática	12.306.012 – Alimentação Escolar
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	522

CHAMADA PÚBLICA N°002/2021 PROCESSO N°045/2021

9.2. O recurso financeiro origina-se da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9.3. O valor global máximo estimado para o objeto perfaz **R\$ 554.022,95** (quinquenta e quatro mil vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), segundo previa e ampla pesquisa de mercado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os pagamentos somente serão efetuados: Tratando-se de fornecedor individual e grupo informal após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União. Tratando-se de grupo formal após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão de Débitos Trabalhistas.

10.3. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

10.4. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

10.5. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Em qualquer caso, garantir-se-á à CONTRATADA a ampla defesa.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório.

12.2. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Tanto a impugnação quanto o recurso, caso haja, deverá ser através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia e horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios foram calculados de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências e análise do per capita, bem como os dias letivos, e número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o atendimento do ano em curso.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

CHAMADA PÚBLICA N°002/2021 PROCESSO N°045/2021

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, **inscritos na DAP Jurídica** multiplicado pelo limite individual de comercialização.

13.3.1. Caberá aos contratados a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos Contratos, e da Lei 8.666/1993.

13.5. Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 31 da Resolução 06/2020/FNDE

13.6. É facultado ao município a realização de vistorias nas propriedades fornecedoras.

13.7. O horário de expediente da Coordenadoria de Licitação da prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo, local de apresentação da documentação para Habilitação e Projeto de Venda é das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.8. As normas disciplinadoras deste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do presente processo, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de abril de 2021.



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

NIZAEL FLÔRES DE ALMEIDA
Secretário de Educação

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição em atendimento ao artigo 14 da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, onde: do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, do total de recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de merenda escolar. Além disso, a oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes deste município, tornando-se necessária a aquisição destes itens, os quais foram especificados por nutricionista responsável e a quantidade foi estimada com base no número de alunos matriculados.

2.2. Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino há o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Sustentável através de seus processos licitatórios.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA E DOS VALORES:

3.1. Na entrega o produto deverá atender as descrições mínimas abaixo especificadas, bem como deverá ser adotado como preço para a Proposta – Projeto de Venda o valor constado na coluna preço unitário médio.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	ABACAXI HAWAI (UNIDADE), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UN	3000	7,49



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

2	ABÓBORA MADURA - (KG), de tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	KG	1100	5,28
3	ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos	KG	1500	6,01
4	ACELGA (MAÇO), de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	MÇ	1500	12,51
5	ALFACE CRESPA, especial, c/ cabeça, frescas, em pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 400g o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UN	3500	4,44
6	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG), de primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	KG	1000	33,90
7	BANANA MAÇÃ (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	2000	10,04
8	BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG	4500	7,41
9	BATATA DOCE, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de	KG	1000	4,81



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

	desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.			
10	BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1500	7,87
11	BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	900	6,47
12	BRÓCOLIS TIPO NINJA (MAÇO). Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	MÇ	500	10,15
13	CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.	KG	3000	6,78
14	CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderidos à superfície.	KG	2500	6,25
15	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graúdas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	MÇ	2000	4,07



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

16	COUVE-FLOR (UNIDADE), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UN	300	12,24
15	COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	MC	1000	4,10
18	LARANJA PÊRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	3000	4,34
19	LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG	50	10,62
20	MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie	KG	1300	7,26
21	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - De primeira qualidade, tipo branca/amarela, raízes cortadas, descascadas, lavadas e não fibrosa, em perfeito	KG	2800	7,33



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

	estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Sem parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas. Acondicionadas em embalagens de 1 kg.			
22	MARACUJÁ, de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	350	20,90
23	MELANCIA GRAUDA (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência	KG	3000	4,87
24	MELÃO AMARELO (KG) de primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	1500	10,39
26	MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - De primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.	UN	150	10,37
27	OVOS DE GALINHA: Casca resistente, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades.	CAR TELA	2000	22,83
25	MEXERICA PONCÃ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e	KG	8000	6,68



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

	sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.			
28	REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1000	9,62
29	REPOLHO VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	5000	5,84
30	RÚCULA (MAÇO), talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço c/ aproximadamente 300g (sem raízes).	MÇ	800	5,01
31	TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	8000	9,47
32	VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	800	19,34

3.1.1. Qualquer proposta com valor superior ao estimado no preço médio acima será automaticamente desclassificada no item.

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

3.2. Para fins de esclarecimento das abreviações constantes na tabela supra, segue abaixo legenda:

- a) QUANT. = QUANTIDADE
- b) KG = QUILOS
- c) UN = UNIDADE DE MEDIDA
- d) MÇ = MAÇO

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no local indicado na Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, na qual se atestará o seu recebimento, pelo responsável indicado pelo município.

4.2. A entrega dos produtos alimentícios deverá ocorrer dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela contratante, e seu término se dará até o fornecimento total do quantitativo contratado ou até a data final de vigência do instrumento contratual.

4.3. O recebimento dos produtos será provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório. Esgotado o prazo de 03 (três) dias do recebimento provisório, não havendo recusa, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

4.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação.

4.6. Todas as despesas com transporte, encargos tributários, trabalhistas, fiscais, entre outros, deverão estar inclusos no preço ofertado.

4.7. Fica assegurado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

5. DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será da data da sua assinatura até 31 de dezembro deste exercício, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6. DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS E FINANCEIROS

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Setor	501 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	501
Projeto Atividade	2.032 – Gestão de Alimentação Escolar
Função Programática	12.306.012 – Alimentação Escolar
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	522

6.2. O recurso financeiro origina-se da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

7.1. As obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) respectivos vencedor(es).

7.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

III - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7.1.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Termo de Referência e nos instrumentos convocatório e contratual;

III - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim

CHAMADA PÚBLICA N°002/2021 PROCESSO N°045/2021

como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados: Tratando-se de fornecedor individual e grupo informal após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União. Tratando-se de grupo formal após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.3. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

8.4. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

8.5. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

eventualmente devidos pela CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Em qualquer caso, garantir-se-á à CONTRATADA a ampla defesa.

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto do contrato oriundo deste processo será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3. Ordenar à contratada a substituição das entrega ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual ou da legislação aplicável.

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

**ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

CHAMADA PÚBLICA N° /2021

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Local e Data:		
Nome e Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:	

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

**II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS
CHAMADA PÚBLICA N° /2021**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. Nº CPF	3. Nº DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

IV - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Local e Data:		
Nome do Representante do Grupo Informal	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Nº CPF Representante do Grupo Informal
Nome do Agricultor Fornecedor do Grupo Informal	Assinatura do Agricultor	Nº CPF do Agricultor

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CHAMADA PÚBLICA N° /2021

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
--------------------------------------------	------



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

**ANEXO III
MINUTA CONTRATO N° 2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, NESTE ATO DENOMINADA CONTRATANTE, E _____ NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, neste ato representado _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente _____, nº ___, Bairro ___, na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal, informal ou produtor individual) endereço _____, nº____, em _____/UF, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (a)**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de forma direta, mediante os termos que seguem:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato está fundamentado nas disposições: da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o que consta na Chamada Pública nº _____/2021, Dispensa de Licitação nº _____/2021 conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá da Contratante o valor de R\$ (_____), conforme listagem a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

VALOR TOTAL R\$	
------------------------	--

2.2. No valor do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, não estando a Contratante com nenhuma responsabilidade solidária com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. A Vigência deste contrato será da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no local indicado na Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, na qual se atestará o seu recebimento, pelo responsável indicado pelo município.

4.2. A entrega dos produtos alimentícios deverá ocorrer dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela contratante, e seu término se dará até o fornecimento total do quantitativo contratado ou até a data final de vigência do instrumento contratual.

4.3. O recebimento dos produtos será provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório. Esgotado o prazo de 03 (três) dias do recebimento provisório, não havendo recusa, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

4.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação.

4.6. Todas as despesas com transporte, encargos tributários, trabalhistas, fiscais, entre outros, deverão estar inclusos no preço ofertado.

4.7. Fica assegurado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.



CHAMADA PÚBLICA N°002/2021 PROCESSO N°045/2021

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados: Tratando-se de fornecedor individual e grupo informal após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União. Tratando-se de grupo formal após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão de Débitos Trabalhistas.

5.3. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFANZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.4. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

5.5. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO LIMITE DE VENDA, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

6.1.1. Caberá ao contratado a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP.

6.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Setor	501 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	501
Projeto Atividade	2.032 – Gestão de Alimentação Escolar
Função Programática	12.306.012 – Alimentação Escolar
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	522

6.3. O recurso financeiro origina-se da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e outras Entidades designadas pelo FNDE, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Contratante no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

CHAMADA PÚBLICA N°002/2021 PROCESSO N°045/2021

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

§ 10º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o resarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

III - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Termo de Referência e nos instrumentos convocatório e contratual;

III - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Em qualquer caso, garantir-se-á à CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

10.1. O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência



CHAMADA PÚBLICA N°002/2021 PROCESSO N°045/2021

para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.2. Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Ribas do Rio Pardo, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Ribas do Rio Pardo – MS, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome

CPF:

CONTRATADO

Nome

CPF

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

**ANEXO IV
RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

1.1. Assim, considerando a rede de ensino do município, o objeto atenderá alunos, nos que diz respeito à merenda escolar, das seguintes unidades:

- a) Escola Municipal Alcindo Vicente;
- b) Escola Municipal Iracy da Silva Almeida;
- c) Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima;
- d) Escola Municipal Balão Mágico;
- e) Escola Municipal São Sebastião;
- f) Creche Ivone Abes;
- g) Ceinf Criancceiras;
- h) Ceinf Pingo de Gente;
- i) Ceinf São João;
- j) Escola Pólo (zona rural):
 - Sala 4M (Fazenda 4M – 170 km da sede do município);
 - Sala Antonia Casseta (Fazenda Boa Sorte – 90 km da sede do município);
 - Sala Arlindo Luz I (BR 262 – 60 km da sede do município);
 - Sala Cláudio Bardela (Fazenda Pantano – 90 km da sede do município);
 - Sala João Avelino (Fazenda Monte Belo – 180 km da sede do município);
 - Sala Luis Grando (Fazenda Maringá – 200 km da sede do município);
 - Sala Mimoso (Usina do Mimoso – 40 km da sede do município);
 - Sala Modelo (Fazenda Modelo II – 220 km da sede do município);
 - Sala Mutum (Assentamento Mutum – 80 km da sede do município);
 - Sala Pingo D’água (Fazenda Santa Alda – 50 km da sede do município);
 - Sala Potreirinho (Fazenda Potrerinho – 120 km da sede do município);
 - Sala São Domingos (Fazenda São Domingos – 130 km da sede do município);
 - Sala Takigawa (Fazenda Takigawa – 80 km da sede do município);
 - Sala Yoshimura (Fazenda Boa Vista – 60 km da sede do município).



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
(PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU GRUPOS INFORMAIS)**

Eu, _____, CPF nº _____, e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/_____.

_____ Assinatura

OU

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
(GRUPOS FORMAIS)**

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____, e DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____ Local, data ___/___/_____.

_____ Assinatura



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____ Local, data ____ / ____ / ____.

_____ Assinatura



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

**ANEXO VII
CRONOGRAMA DE ENTREGA
MAIO/JULHO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	1ª. Quinze na MAIO	2ª. Quinze na MAIO	1ª. Quinze na JUNH O	2ª. Quinze na JUNHO	1ª. Quinz ena JULH O	2ª. Quinzen a JULHO
1	ABACAXI	UND	1.500	375	375	X	X	375	375
2	ABÓBORA MADURA	KG	350	X	X	175	175	X	X
3	ABOBRINHA VERDE	KG	550	X	X	225	225	100	X
4	ACELGA	UND	500	125	125	X	X	125	125
5	ALFACE CRESPA	UND	740	X	X	370	370	X	X
6	ALHO	KG	400	100	55	100	55	90	X
7	BANANA MAÇÃ	KG	650	125	125	135	135	130	X
8	BANANA NANICA	KG	1.630	X	X	815	815	X	X



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	1ª. Quinze na MAIO	2ª. Quinze na MAIO	1ª. Quinze na JUNHO	2ª. Quinze na JUNHO	1ª. Quinz ena JULH O	2ª. Quinzen a JULHO
9	BATATA DOCE	KG	390	X	X	115	90	115	80
10	BATATA INGLESA	KG	810	240	165	240	165	X	X
11	BETERRABA	KG	380	X	X	170	130	80	X
12	BRÓCOLIS	MÇ	190	65	65	X	X	60	X
13	CEBOLA	KG	1.200	240	170	240	170	240	140
14	CENOURA	KG	1.100	250	210	250	210	X	180
15	CHEIRO-VERDE	MÇ	700	120	170	170	120	X	120
16	COUVE-FLOR	MÇ	120	X	X	60	60	X	X
17	COUVE MANTEIGA	UND	350	X	X	170	180	X	X
18	LARANJA PÊRA	KG	1.500	250	250	400	250	X	350
19	LIMÃO TAHITI	KG	20	X	X	X	20	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL
**RIBAS DO RIO
PARDO**

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	1 ^a . Quinzena MAIO	2 ^a . Quinzena MAIO	1 ^a . Quinzena JUNHO	2 ^a . Quinzena JUNHO	1 ^a . Quinzena JULHO	2 ^a . Quinzena JULHO
20	MAMÃO FORMOSA	KG	450	180	180	X	X	90	X
21	MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.180	240	235	235	235	X	235
22	MARACUJÁ	KG	80	X	X	X	X	X	80
23	MELANCIA	KG	750	X	X	X	X	X	750
24	MELÃO	KG	650	175	175	150	150	X	X
25	MORANGO	BANDEJA	0	X	X	X	X	X	X
26	OVOS	CARTELA	750	125	125	125	125	125	125
27	PONCÃ	KG	8.000	2500	1500	2500	1500	X	X
28	REPOLHO ROXO	KG	350	X	X	175	175	X	X
29	REPOLHO VERDE	KG	1.900	320	320	320	320	310	310
30	RÚCULA	MÇ	260	X	X	130	130	X	X
31	TOMATE	KG	2.830	520	520	530	630	630	X
32	VAGEM	KG	260	130	130	X	X	X	X



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA
AGOSTO/DEZEMBRO**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	1 ^a . Quinzena AGOSTO	2 ^a . Quinzena AGOSTO	1 ^a . Quinzena SETEMBRO	2 ^a . Quinzena SETEMBRO	1 ^a . Quinzena OUTUBRO	2 ^a . Quinzena OUTUBRO	1 ^a . Quinzena NOVEMBRO	2 ^a . Quinzena NOVEMBRO	1 ^a . Quinzena DEZEMBRO	2 ^a . Quinzena DEZEMBRO
1	ABACAXI	UND	1.500	X	X	250	250	X	X	250	250	250	250
2	ABÓBORA MADURA	KG	750	125	125	X	X	125	125	125	125	X	X
3	ABOBRINHA VERDE	KG	950	X	X	185	185	X	X	185	185	110	100
4	ACELGA	UND	1000	X	X	150	200	200	200	X	X	125	125
5	ALFACE CRESPA	UND	2.760	345	345	X	X	345	345	345	345	345	345
6	ALHO	KG	600	100	40	100	40	100	40	100	45	35	X
7	BANANA MAÇÃ	KG	1.350	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135
8	BANANA NANICA	KG	2.870	X	X	X	X	720	720	X	X	715	715
9	BATATA DOCE	KG	610	110	65	X	X	115	65	65	X	115	65
10	BATATA INGLESA	KG	690	240	150	150	X	X	X	X	X	150	X



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

ITEM	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	1ª. Quinzena AGOSTO	2ª. Quinzena AGOSTO	1ª. Quinzena SETEMBRO	2ª. Quinzena SETEMBRO	1ª. Quinzena OUTUBRO	2ª. Quinzena OUTUBRO	1ª. Quinzena NOVEMBRO	2ª. Quinzena NOVEMBRO	1ª. Quinzena DEZEMBRO	2ª. Quinzena DEZEMBRO
11	BETERRABA	KG	520	130	130	X	X	X	X	130	130	X	X
12	BRÓCOLIS	MÇ	310	X	X	65	65	X	X	90	90	X	X
13	CEBOLA	KG	1.800	240	150	240	150	240	150	240	150	240	X
14	CENOURA	KG	1.400	200	150	200	150	150	X	200	150	200	X
15	CHEIRO-VERDE	MÇ	1.300	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130
16	COUVE-FLOR	MÇ	180	X	X	45	45	X	X	45	45	X	X
17	COUVE MANTEIGA	UND	650	X	X	130	130	X	X	130	130	130	X
18	LARANJA PÊRA	KG	1.500	280	230	X	X	280	230	240	X	240	X
19	LIMÃO TAHITI	KG	30	10	X	X	X	10	X	X	X	10	X
20	MAMÃO FORMOSA	KG	850	140	140	X	X	130	130	90	90	130	X
21	MANDIOCA DESCASCADA	KG	1.620	240	185	185	185	235	185	135	135	135	X
22	MARACUJÁ	KG	270	X	X	X	X	90	90	X	X	90	X

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro - CEP 79180-000
Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021
PROCESSO N°045/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	1ª. Quinzena AGOSTO	2ª. Quinzena AGOSTO	1ª. Quinzena SETEMBRO	2ª. Quinzena SETEMBRO	1ª. Quinzena OUTUBRO	2ª. Quinzena OUTUBRO	1ª. Quinzena NOVEMBRO	2ª. Quinzena NOVEMBRO	1ª. Quinzena DEZEMBRO	2ª. Quinzena DEZEMBRO
23	MELANCIA	KG	2.250	X	X	750	750	X	X	X	X	750	X
24	MELÃO AMARELO	KG	850	X	X	170	170	120	120	70	70	130	X
25	MORANGO	BANDEJA	150	X	X	X	X	X	X	X	50	50	50
26	OVOS	CARTELA	1.250	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
27	PONCÃ	KG	0	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
28	REPOLHO ROXO	KG	650	125	125	X	X	75	75	X	X	125	125
29	REPOLHO VERDE	KG	3.100	310	310	310	310	310	310	310	310	310	310
30	RÚCULA	MÇ	540	X	X	X	X	135	135	X	X	135	135
31	TOMATE	KG	5.170	630	630	630	630	530	530	530	530	530	X
32	VAGEM	KG	540	135	135	X	X	135	135	X	X	X	X